



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2020

Estabelece a entrega medicamentos em residências de idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pessoas em tratamento do câncer e/ou doenças crônicas, durante o período de pandemia da COVID-19, por parte do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido a entrega de medicamentos em residências de idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pessoas em tratamento contra o câncer e/ou doenças crônicas, durante o período de pandemia, por parte do Estado do Tocantins.

Art. 2º A entrega dos medicamentos nas residências será realizada no período que durar a pandemia do COVID-19, para as pessoas que já recebem remédios do estado do Tocantins, e para os eventuais cadastro que surgirem em meio a calamidade.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, em tratamento de câncer e/ou portadores de doenças crônicas, no período da pandemia, que necessitam do uso contínuo de medicamentos, e por estarem mais vulneráveis, correm um maior risco de contraírem o vírus com o deslocamento, necessitando desta forma auxílio por parte do ente público para recebimento de seus remédios em casa.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

A epidemia de coronavírus (Covid-10) segue sendo motivo de preocupação, existindo a necessidade da adoção de medidas outrora inimagináveis, tendo em vista a situação excepcional que estamos passando, a fim de diminuir as possíveis consequências deste período de grande turbulência social.

Portanto, com fulcro nas razões expostas, resta demonstrado o inerente interesse público do Projeto em questão, refletindo na vida de todos os tocaninenses, razão pela qual, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2020.

Léo Barbosa
Deputado Estadual